

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
BIBLIOTECA SETORIAL

Circular nº 01/2017

PROCEDIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS E RECEBIMENTO DO NADA CONSTA.

Prezados pais e alunos,

Seguem as orientações referentes à devolução dos livros didáticos e recebimento do Nada Consta do corrente ano.

Todos os itens devem ser seguidos sem restrição, caso contrário não será possível emitir o Nada Consta da Biblioteca, necessário para a renovação da matrícula e solicitação das fichas 18 e 19.

LIVROS DIDÁTICOS

6º ao 9º ano – devolver todos os livros – menos o de artes (6º ano).

1º ano – devolver apenas química 1 e 3.

2º ano – não precisa devolver os livros.

3º ano – devolver apenas química 3.

- Só serão aceitos livros devidamente encapados com plástico transparente; assinado pelo aluno e em bom estado de conservação.
- Todos os livros devem ser entregues de uma só vez.
- Em caso de perda do livro, não compre outro igual, procure a biblioteca para receber orientações sobre a reposição.
- Os livros podem ser devolvidos a partir do último dia de aula até o dia da matrícula.

NADA CONSTA DA BIBLIOTECA

Para receber o nada consta o aluno deverá:

- No dia da matrícula **trazer** todos os livros que estão emprestados pelo PERGAMUM (poderão ser renovados para as férias, mas devem ser apresentados fisicamente à biblioteca);
- Quitar multas – se houver – não só no CAp mas nas demais bibliotecas do *campus*;
- Devolver os livros didáticos, de acordo com as regras acima.
- O nada consta será entregue, **apenas**, no dia da matrícula

PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE MULTAS VIA GRU.

Por recomendação do Ministério Público Federal, o Sistema Integrado de Bibliotecas – SIB/UFPE, que inclui a Biblioteca do Colégio de Aplicação, passou a receber o pagamento de multas via Guia de Recolhimento da União – GRU¹.

PARA IMPRIMIR O BOLETO:

- O aluno deverá acessar a sua página do PERGAMUM;
- Acessar o link empréstimo e em seguida débito;
- Ao lado do valor da multa encontra-se o link para gerar o boleto da GRU;
- Pagar o boleto apenas no Banco do Brasil;
- Apresentar o comprovante de pagamento à biblioteca onde o aluno possui o débito para registro no sistema PERGAMUM do pagamento efetuado;
- O comprovante poderá ser enviado para o e-mail grubibcap@gmail.com.
- No caso de débitos nas demais bibliotecas verificar e-mail em <http://www.biblioteca.ufpe.br/pergamum/biblioteca/index.php>;
- Caso o cadastro do PERGAMUM ainda não seja por CPF, o aluno deverá procurar a biblioteca e efetuar a atualização.

IMPORTANTE:

Em hipótese alguma será aceito o pagamento da multa diretamente na biblioteca.

Pagamentos realizados como agendamento não serão aceitos;

O débito só será quitado após apresentação do comprovante junto à biblioteca;

A impressão da GRU não será efetuada na Biblioteca, ficando todo o procedimento sob a responsabilidade do usuário.

Em caso de dúvidas dirija-se à Biblioteca ou entre em contato conosco pelo e-mail bibcap@yahoo.com.br.

Atenciosamente,

Adelma Araújo
Chefe da Biblioteca Setorial do CAp

¹ A cobrança de multa nas bibliotecas da UFPE está normatizada através da Resolução nº 01/89, da Câmara de Assuntos Financeiros da UFPE, que determina a cobrança de taxas por serviços prestados pela BC; As implicações causadas aos alunos por conta de débito no Sistema de Bibliotecas da UFPE estão embasadas na Resolução nº 03/86/CCEPE, de 17 de janeiro de 1986, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE que dispõe sobre a situação de alunos em débito com o sistema de bibliotecas. O recolhimento por GRU obedece aos fundamentos legais contidos no Artigo 98 da Lei nº 10.707, de 30.07.2003 - LDO, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências; na Instrução Normativa IN nº 02, de 22.05.2009, da Secretaria do Tesouro Nacional - que Dispõe sobre a Guia Recolhimento da União - GRU, e dá outras providências; na Instrução Normativa IN nº 03, de 12.02.2004, da Secretaria do Tesouro Nacional, D.O. de 13.02.2004 - encontra-se REVOGADA - e que Institui e regulamenta os modelos da Guia de Recolhimento da União-GRU, e dá outras providências; e pelo Decreto nº 4.950, de 09.01.2004 que dispõe sobre a arrecadação das receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e dá outras providências.